



EDITAL Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A NOVOS COOPERADOS
UNIMED VALE DO SEPO TUBA

O Conselho de Administração da Unimed Vale do Sepotuba Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob nº 02.597.394/0001-32, com sede na Rua José Corsino, nº 486 W, Centro, Tangará da Serra, Mato Grosso, neste ato representado por seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Faculdade Unimed, torna público o Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados, mediante as condições estipuladas neste Edital, para o preenchimento de **43 (quarenta e três) vagas** junto ao seu quadro de cooperados, para atuação nos municípios descritos no quadro de vagas, conforme área de abrangência da Cooperativa, a saber: Arenápolis, Barra do Bugres, Brasnorte, Campo Novo do Parecis, Denise, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Olímpia, Porto Estrela, Sapezal, Santo Afonso, Tangará da Serra, além de outros municípios circunvizinhos que possam vir a ser anexados à área de atuação da Cooperativa, obedecendo às normas legais. O processo seletivo será composto por três etapas: Etapa de candidatura; seguida da Etapa de Provas, composta pela realização de Objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos, de caráter classificatório e Etapa de Cooperativização composta pela participação em Workshop de Integração, seguido da cooperativização. Os candidatos aprovados adquirirão a pré-condição para a cooperativização, devendo, posteriormente, observar a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e as demais exigências e formalidades previstas no Estatuto Social, nas Resoluções Internas da Unimed Vale do Sepotuba e neste Edital.

O Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital no site: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/ e na página da UNIMED VALE DO SEPO TUBA	09/09/2025
Período de inscrição, pagamento da taxa de inscrição, solicitação de condição especial e envio de documentos (obrigatórios e títulos) via site: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br	De 09/09/2025 até 24/09/2025
Prazo final para realização dos dois Cursos de Nivelamento: “Cooperativismo e Sistema UNIMED” e “Formação de Cooperados” - requisito obrigatório para o deferimento da inscrição (acesso aos cursos imediatamente após a confirmação do pagamento da inscrição – não haverá envio de e-mail/comunicado para acesso aos cursos)	Até 26/09/2025
Publicação da lista preliminar das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial	17/10/2025
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e/ou condição especial	Até 21/10/2025



Publicação da lista definitiva das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial	Até 04/11/2025
Publicação do local definitivo das Provas Objetivas e ensalamento dos candidatos aptos para a Prova Objetiva	04/11/2025
Aplicação da Prova Objetiva PRESENCIAL	09/11/2025
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas	10/11/2025
Prazo para interposição de recurso contra as questões das provas objetivas	Até 12/11/2025
Resposta aos recursos contra as questões das provas objetivas e publicação do gabarito definitivo	Até 14/11/2025
Divulgação do Gabarito final	14/11/2025
Divulgação da pontuação individual da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	26/11/2025
Prazo final para interposição de recursos contra a pontuação individual nas provas objetivas	Até 28/11/2025
RESULTADO FINAL	Até 05/12/2025
Workshop de Cooperativismo/integração presencial, promovido pela UNIMED VALE DO SEPUTUBA.	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais
Início do processo de cooperativa – apresentação de documentação para parecer emitido pelo Conselho Técnico.	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais
A efetivação da cooperativa nos termos do Estatuto e das Resoluções Internas da UNIMED VALE DO SEPUTUBA.	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED VALE DO SEPUTUBA, também denominado apenas Processo Seletivo, será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações, cuja finalidade é garantir igualdade de oportunidades entre os interessados, a primazia pela escolha técnica, a melhor qualificação profissional dos novos cooperados, a excelência na prestação de serviços aos clientes e a transparência e equidade da admissão.

1.2 O Processo Seletivo será composto por **três fases**:



1.2.1 A primeira fase, de candidatura para habilitação do candidato, compreende a inscrição, o pagamento da taxa de inscrição, a realização de cursos de nivelamento, o envio de documentos, seguida da análise documental pela Faculdade Unimed, até o deferimento ou indeferimento da inscrição.

1.2.2 A segunda fase compreende a realização de uma Prova Objetiva Presencial, de caráter eliminatório, seguida de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

1.2.3 A terceira fase compreende a participação, dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, em Workshop de Integração, sob pena de eliminação, seguida da apresentação de documentos de filiação, a subscrição e integralização das quotas-partes, nos termos do Estatuto Social e demais normas internas da UNIMED VALE DO SEPOTUBA.

1.3 O candidato, desde já, declara ter ciência de que as cooperativas são sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados.

1.4 O candidato, desde já, declara ter ciência de que UNIMED VALE DO SEPOTUBA é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, nos termos do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 5.764/71, das legislações específicas das sociedades cooperativas, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.

1.5 As datas apresentadas no cronograma de execução poderão sofrer alterações, ficando sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no site da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) bem como na área do candidato.

1.6 Toda a comunicação oficial com o candidato ao Processo Seletivo deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal do Processo Seletivo e/ou pelo e-mail: <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>, sob pena de ser desconsiderado.

1.7 Compete única e exclusivamente ao candidato acompanhar a divulgação dos comunicados através do site da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>).

1.8 Poderá a UNIMED VALE DO SEPOTUBA utilizar outros meios para comunicados e informativos, não substituindo os meios oficiais descritos no presente Edital.

1.9 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF, exceto em casos expressos neste Edital.

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 O candidato, desde já, declara ter ciência de que o ingresso na cooperativa é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, **desde que haja possibilidade**



técnica de prestação de serviços, conforme previsto na Lei 5764/1971, e ainda, desde que preenchidas as condições estabelecidas neste Edital, Estatuto Social, Regimento Interno e:

- 2.1.1** Obtenha aprovação neste Processo Seletivo;
- 2.1.2** Esteja regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso;
- 2.1.3** Possua a titulação de especialista e RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica na vaga de candidatura;
- 2.1.4** Tenha livre disposição de sua pessoa e bens, se obrigando a apresentar as devidas certidões negativas exigidas pela Cooperativa;
- 2.1.5** Aceite o regimento legal imposto no Estatuto Social e Regimento Interno;
- 2.1.6** Exerça suas atividades na área de atuação da Cooperativa, desde que, não pratique atos que prejudiquem ou colidam com os interesses da sociedade;
- 2.1.7** Apresente comprovantes de inscrição no CRM e nos órgãos municipais e previdenciários, como autônomo;
- 2.1.8** Não estejam enquadrados em quaisquer das condições que impeçam sua admissão na UNIMED VALE DO SEPOTUBA, nos termos da Legislação em vigor;
- 2.2** Em caso de pedido de demissão ou de exclusão da Cooperativa, o médico somente poderá ingressar novamente na Cooperativa após o decurso do prazo mínimo de 02 (dois) anos a contar da data da Assembleia Geral Ordinária homologou a prestação de contas dos órgãos de administração do exercício em que se deu o desligamento.
- 2.3** Em caso de desligamento em virtude de eliminação o médico somente poderá participar do Processo Seletivo após o decurso do prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da Assembleia Geral Ordinária, que homologou a prestação de contas dos órgãos de administração do exercício em que se deu o desligamento por eliminação.
- 2.4** Quando o desligamento não tiver ocorrido por eliminação, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a alteração dos prazos de retorno, se houver clara demanda reprimida na especialidade.
- 2.5** Para inscrever-se no Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED VALE DO SEPOTUBA, o candidato deverá cumprir os requisitos deste Edital, assim como os requisitos previstos no Estatuto Social, nas Resoluções Internas da Cooperativa, bem como possuir e apresentar, **no ato da inscrição**:
 - 2.5.1** Diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - 2.5.2** Inscrição regular no Conselho Regional de Medicina;
 - 2.5.3** Título de Especialista na área pretendida, emitido pela Sociedade da Especialidade ou Residência Médica credenciada pelo MEC, ambos com registro no Conselho Regional de Medicina, expedido até a data final das inscrições;
 - 2.5.4** Título ou Certificado de área de atuação, para caso de candidatura nesta modalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;



2.5.5 RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação emitido pelo Conselho Regional de Medicina, **até a data final das inscrições;**

2.5.6 Não possuir condenação ético-disciplinarem nenhum Conselho Regional de Medicina, **a ser comprovado por meio de Certidão Negativa ético-disciplinar válida;**

2.5.7 Possuir domicílio na área de atuação da UNIMED VALE DO SEPOTUBA;

2.5.8 Realizar integralmente os cursos de nivelamento ofertados pela Faculdade Unimed após o pagamento da taxa de inscrição;

2.5.9 Possuir inscrição nos órgãos municipais e previdenciários como autônomo ou contribuinte individual;

2.5.10 Ter conduta ilibada comprovada;

2.5.11 Possuir e/ou comprometer-se a apresentar, caso seja aprovado no presente Processo Seletivo, todos os documentos necessários à filiação e à cooperativização, previstos tanto neste Edital, quanto no Estatuto e Regulamentos Internos da UNIMED VALE DO SEPOTUBA.

2.6 Não poderão ingressar no quadro da sociedade as pessoas que exerçam atividades contrárias aos interesses da cooperativa, observados no Estatuto Social da UNIMED VALE DO SEPOTUBA.

2.7 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas deste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, e as condições previstas no Estatuto Social da UNIMED VALE DO SEPOTUBA, adquire a condição de médico cooperado somente após sua cooperativização, sendo requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa a disponibilidade mínima necessária à Rede Própria e/ou à Rede Ampla da UNIMED VALE DO SEPOTUBA, conforme Estatuto Social da cooperativa e quadro de vagas do presente Edital.

2.7.1 Será considerada Rede Própria da UNIMED VALE DO SEPOTUBA, seus hospitais, clínicas e laboratórios, além de outros que possam ser criados.

2.7.2 Será considerada Rede Ampla da UNIMED VALE DO SEPOTUBA o consultório do profissional médico cadastrado e autorizado para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED VALE DO SEPOTUBA, de acordo com os códigos por ela autorizados, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e demais normas da cooperativa.

2.8 O candidato declara, desde já, estar ciente e de acordo com a exigência de disponibilidade mínima estabelecida no quadro de vagas, comprometendo-se a ofertá-la à cooperativa caso venha a ser admitido como cooperado.

2.9 O cooperado admitido na cooperativa deverá atuar presencialmente no local para o qual concorreu a vaga de admissão, no mínimo 02 (dois) anos, na área de aprovação. Não será admitida a atuação por telemedicina, ressalvada quando houver expressa e fundamentada autorização do Conselho de Administração, podendo ser revogada a qualquer momento.

2.10 O Candidato, no entanto, poderá requerer ao Conselho de Administração a extensão do atendimento da sua especialidade para outro município da área de atuação da Cooperati



va, após prazo mínimo descrito no item 2.10, cabendo ao mesmo negar ou aprovar de forma fundamentada.

2.11 A data de início de atendimento será definida pela UNIMED VALE DO SEPOTUBA, a seu critério exclusivo, e informada ao médico cooperado por meio do e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição.

3 DAS VAGAS

3.1 O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de **43 (quarenta e três) vagas** de ampla concorrência, conforme a necessidade da Cooperativa, distribuídas pelas Especialidades e/ou áreas de atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, através da Resolução CFM nº 2.380/24, que homologou a Portaria CME nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das especialidades médicas e respectivas áreas de atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina, e nas localidades correspondentes, conforme quadro de vagas a seguir:

ESPECIALIDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO	LOCALIDADE					
	Tangará da Serra	Campo Novo do Parecis	Nova Olímpia	Sapezal	Arenápolis	Barra do Bugres
Alergia e Imunologia	0	1	0	0	0	0
Anestesiologia	3	1	0	0	0	0
Cardiologia	1	1	1	1	0	0
Cirurgia do aparelho digestivo	1	0	0	0	0	0
Cirurgia geral	1	0	0	0	0	0
Cirurgia Oncológica	2	0	0	0	0	0
Cirurgia Plástica	1	0	0	0	0	0
Cirurgia Vascular	1	0	0	0	0	0
Clínica Médica	0	0	1	0	0	0
Dermatologia	2	0	0	0	0	0
Ginecologia e Obstetrícia	3	1	0	0	0	0
Medicina Intensiva	1	0	0	0	0	0
Nefrologia	1	0	0	0	0	0
Neurocirurgia	2	0	0	0	0	0
Neurologia	1	0	0	0	0	0
Neurologia pediátrica	1	0	0	0	0	0



Oftalmologia	0	1	1	1	0	0
Ortopedia e Traumatologia	1	0	0	1	0	1
Otorrinolaringologista	2	0	0	0	0	0
Psiquiatria	1	0	0	0	0	0
Pediatria	2	0	1	0	1	0
Radiologia e diagnóstico por imagem	0	0	0	1	0	0
Reumatologia	1	0	0	0	0	0
TOTAIS POR LOCALIDADE	28	5	4	4	1	1
TOTAL GERAL	43 vagas					

3.2 As vagas no quadro acima, foram determinadas conforme Estatuto Social e Regimento da UNIMED VALE DO SEPOTUBA, para as localidades acima descritas.

3.3 O candidato aprovado atuará exclusivamente no local de disponibilidade das vagas, conforme quadro de vagas acima descrito. Após ingresso na cooperativa o cooperado somente poderá atuar em outra especialidade, diferente daquela que ingressou, mediante disponibilidade de vagas e aprovação em processo seletivo regulamentado pelo Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa.

3.4 Em caso de inscrição para vagas em área de atuação definida pela Resolução CFM nº 2.380/24, o candidato deverá, necessariamente, possuir, no ato da inscrição, RQE – Registro de Qualificação na área de atuação emitido pelo Conselho Regional de Medicina.

3.5 Para fins do presente Processo Seletivo, considerar-se-á o RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação emitido pelo Conselho Regional de Medicina, até o ato de inscrição.

3.6 Aqueles que ainda não possuem título de especialista, RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou na área de atuação, mesmo que estejam em fase de formação, não poderão se inscrever, sob pena de terem sua inscrição indeferida.

4 DA INSCRIÇÃO, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.2 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital, assumindo conhecimento e aceitação integral das normas e instruções aqui estabelecidas, das disposições legais pertinentes e de



eventuais aditamentos e instruções específicos para a realização do Processo Seletivo, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3 A UNIMED VALE DO SEPOTUBA e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

4.1.4 O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da Prova - etapa única - deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

4.1.5 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.1.6 As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UNIMED VALE DO SEPOTUBA e a Faculdade Unimed se eximem de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendidos pelo candidato.

4.1.7 Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição.

4.1.8 Em caso de inscrição duplicada, será considerada, somente, a mais recente.

4.2 DAS INSCRIÇÕES

4.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do Portal do Processo Seletivo da Faculdade Unimed: <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>, no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital.

4.2.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o “PROCESSO SELETIVO UNIMED VALE DO SEPOTUBA”, no Portal do Processo Seletivo da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>) realizar seu cadastro, por meio dos seus dados pessoais, e-mail e senha a ser criada conforme padrões da plataforma, caso ainda não possua, e, posteriormente realizar sua inscrição.



4.2.3 O candidato deve preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, com todos os dados solicitados.

4.2.4 Para inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar o código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com a tabela deste Edital.

4.2.5 O candidato deverá optar por apenas um código da vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de candidaturas.

4.2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar todos os documentos obrigatórios, sob pena de não concluir a inscrição.

4.2.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as regras deste edital, bem como das normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Cooperativa, além das previstas no Estatuto e no Regimento Interno da UNIMED VALE DO SEPOTUBA.

4.2.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, ou informações falsas.

4.2.9 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.

4.2.10 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.3 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.3.1 Para dar continuidade a inscrição, o candidato deverá anexar, **no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição**, e no campo correspondente a cada documento, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**:

4.3.1.1 Carteira de Identidade Médica (CRM);

4.3.1.2 Diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

4.3.1.3 Título de Especialista na área pretendida, emitido pela Sociedade da Especialidade ou Certificado de Residência Médica emitido por instituição credenciada pelo MEC, ambos com registro no Conselho Regional de Medicina, expedidos até a data final das inscrições;

4.3.1.4 Título ou Certificado de área de atuação, para caso de candidatura nesta modalidade, devidamente registro no Conselho Regional de Medicina até a data final das inscrições;

4.3.1.5 RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso até a data final das inscrições;



4.3.2 Certidão Negativa ético-disciplinar, emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso e por todos os Conselhos Regionais de Medicina que já tenha sido inscrito;

4.3.3 Comprovante de domicílio na área de atuação da UNIMED VALE DO SEPOTUBA;

4.3.3.1 Documentos que comprovam a pontuação na Prova de Títulos, quando houver e se o candidato possuir.

4.4 **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS EM ARQUIVOS PDF, INDIVIDUALIZADOS POR NOME CORRESPONDENTE AO SEU CONTEÚDO (Ex. CRM, Diploma, etc.),** na ordem descrita no item 4.3 e seguintes deste Edital, e anexados no campo correspondente do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.5 **COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CANDIDATO conferir se o anexo inserido no campo do Requerimento Eletrônico refere-se ao documento descrito (Ex.: campo de anexar o Diploma, o candidato deve conferir se o arquivo anexado corresponde ao diploma), sob pena de indeferimento da inscrição**

4.6 **NÃO É POSSÍVEL ALTERAR O DOCUMENTO INSERIDO APÓS A FINALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

4.7 Candidatos que porventura apresentem/anexem documentos incorretos, inexatos ou não possuam qualquer documento obrigatório, terão sua inscrição indeferida.

4.8 **Todos os documentos deverão ser anexados, no campo do Requerimento eletrônico de inscrição no ato da inscrição, não sendo aceita alteração, retificação e/ou complementação.**

4.9

4.10 Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos enviados por outras formas de envio/entrega da documentação, senão a descrita no item acima, **ficando, desde já, proibido o envio de documento por e-mail, correios e/ou entrega presencial.**

4.11 Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital, considerando, para fins de conferência, a data e horários de envio do e-mail.

4.1.1 A ausência de quaisquer dos **documentos obrigatórios**, ou o envio incompleto, importará no INDEFERIMENTO da inscrição, não sendo possível complementar a documentação após o término das inscrições.

4.1.2 **Candidatos que porventura apresentem documentos incorretos, inexatos ou não possuam qualquer documento obrigatório até o término das inscrições terão sua inscrição indeferida.**

4.1.3 Serão aceitos documentos emitidos online junto ao Conselho Regional de Medicina, desde que contenham QRcode de autenticação e/ou código de conferência de autenticidade.

4.1.4 Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital, considerando, para fins de conferência, a data e horário de envio do e-mail;



4.12 OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO SOMENTE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO JULGADORA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL, portanto, o candidato NÃO RECEBERÁ nenhuma confirmação acerca do conteúdo dos documentos anexados até a data de divulgação do resultado de análise das inscrições;

4.13 Caso seja necessário, será solicitado do candidato os documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

4.14 Orientações gerais para a postagem dos documentos:

4.14.1 Todos os documentos deverão ser anexados em cópia legível, sob pena de ser desconsiderado, gerando o indeferimento da inscrição;

4.14.2 Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso e em arquivo único;

4.14.3 Não serão aceitos prints de nenhum documento, em especial da página do CRM para fins de comprovação de qualquer documento;

4.14.4 Não serão aceitos documentos apócrifos, desde que dependam de assinatura para sua validade;

4.14.5 Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição;

4.14.6 Caso o documento apresentado pelo candidato não esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, cujo arquivo esteja corrompido, bem como que tenha indícios de adulteração, não será considerado para o deferimento da inscrição;

4.14.7 Falhas em sites e/ou atrasos na entrega e documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que recomenda-se que toda documentação obrigatória, sejam as retiradas de sites alheios, bem como as que serão eventualmente emitidas pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED VALE DO SEPOTUBA, sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

4.15 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.15.1 Realizado o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e finalizada a anexação dos documentos obrigatórios, o candidato deverá realizar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

4.15.2 A inscrição somente será confirmada **APÓS O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, que deverá ser realizado imediatamente após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexação dos documentos obrigatórios.



4.15.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de CARTÃO DE CRÉDITO e PIX, no ato da inscrição.

4.15.4 A importância recolhida, no ato da inscrição, em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.

4.15.5 Qualquer dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.

4.15.6 Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionadas(os) e/ou extemporâneas(os), nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.15.7 Não serão considerados os agendamentos de pagamento que, por qualquer motivo, não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.15.8 Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.

4.15.9 Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.

4.15.10 Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. A(s) demais vaga(s) escolhida(s) (especialidade médica/área de atuação) não será(ão) considerada(s), e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos da vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.

4.15.11 Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o *status* do seu pagamento no Portal do Candidato. Caso não seja confirmada a inscrição e/ou não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br para verificação do ocorrido.

4.15.12 Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos de nivelamento disponibilizados pela Faculdade Unimed, no Portal do Candidato, conforme item 4.6 deste Edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

4.15.13 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.15.14 A Faculdade Unimed e a UNIMED VALE DO SEPOTUBA não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorridas de mecanismos mal-intencionados como vírus/*malwares*, ocasionando a não quitação adequada do boleto bancário.



4.16 DOS CURSOS DE NIVELAMENTO

4.16.1 Após a confirmação da inscrição, e no prazo previsto no cronograma deste Edital, o candidato deverá realizar e concluir dois cursos de nivelamento, oferecidos na modalidade à distância, intitulados "**Cooperativismo e Sistema Unimed**" e "**Formação de Cooperados**", que são pré-requisitos para o deferimento da inscrição.

4.16.2 Ambos os cursos estarão disponíveis no Portal do Candidato, após a confirmação da inscrição/pagamento da inscrição.

4.16.3 Compete exclusivamente ao candidato acessar e realizar os cursos de nivelamento, no prazo do edital, através da área do candidato, após o pagamento da inscrição, pelo que não será enviado nenhum lembrete pela Faculdade Unimed.

4.16.4 O candidato receberá, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação. Este certificado deverá ser anexado pelo candidato na área do candidato, no campo correspondente até o prazo final para realização dos mesmos, conforme cronograma deste Edital, **sob pena de indeferimento da inscrição.**

4.16.5 A obtenção e anexação dos dois certificados de participação nos cursos de nivelamento à distância, no prazo do cronograma deste Edital, é requisito obrigatório e indispensável para o deferimento da inscrição.

4.16.6 Certificados com data de emissão anterior à publicação deste Edital e posteriores ao prazo de realização dos cursos, conforme cronograma deste Edital, não serão aceitos para fins de continuidade do processo.

4.16.7 A Faculdade Unimed não se responsabiliza pela não realização dos cursos de nivelamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sendo recomendado ao candidato a realização dos referidos cursos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo para a inscrição.

4.17 AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:

4.17.1 O preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição estiver incompleto e/ou incorreto;

4.17.2 A documentação obrigatória estiver incompleta, ilegível, corrompida ou for enviada fora do período estipulado no cronograma deste Edital;

4.17.3 Não constar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.17.4 Não forem realizados os cursos de nivelamento e comprovada sua conclusão na forma e no prazo previsto no presente edital;

4.17.5 Não for observada, pelo candidato, qualquer disposição deste Edital.

4.18 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS



4.18.1 Após a conferência de todos os requisitos para o deferimento da inscrição, a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>), na Aba do **PROCESSO SELETIVO DE NOVOS COOPERADOS DA UNIMED VALE DO SEPOTUBA**, no período estipulado no cronograma deste Edital.

4.1.5 Contra o indeferimento das inscrições o candidato poderá, por meio da área do candidato, apresentar recurso fundamentado, nos termos deste edital.

4.1.6 Após a apreciação de eventuais recursos a este item, a Faculdade Unimed divulgará, no site acima referido, a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida e indeferida, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no ato da inscrição, no campo próprio do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexar laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente no período estipulado no cronograma deste Edital. O candidato que não o fizer ou não enviar a documentação conforme especificado nesse item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

5.2 A necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição, bem como no laudo médico enviado.

5.3 No caso de condições especiais relacionadas à saúde, o candidato deve formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo:

5.3.1 O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

5.3.2 A descrição da necessidade do candidato para o dia de realização da prova, devidamente fundamentada pelo profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.3 Nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.4 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.5 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.4 Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses contados do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

5.5 Para uso de quaisquer aparelhos por motivo de saúde, tais como deficiência auditiva, a qual contempla a utilização de aparelho auricular ou outros aparelhos diversos por motivo de



saúde, tais como medidor de glicemia, bomba de insulina, sondas etc., o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos exigidos no item 5.3.

5.6 A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica, que serão examinadas pela Faculdade Unimed.

5.7 O pedido será analisado pela Faculdade Unimed para definição das condições especiais a serem oferecidas para cada candidato. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para realização de perícia.

5.8 No caso de descumprimento dos itens deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

5.9 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá formalizar o pedido, anexando, obrigatoriamente, a certidão de nascimento da criança que comprove que ela terá até 24 (vinte e quatro) meses no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá anexar laudo emitido pelo médico obstetra contendo:

5.9.1 A data provável do nascimento da criança;

5.9.2 Nome e registro, no Conselho Regional de Medicina (CRM), do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.9.3 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.9.4 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.10 A candidata lactante que tiver o pedido deferido e necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, cumprir com os seguintes procedimentos:

5.10.1 Indicar o acompanhante responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro), por meio do envio de e-mail para novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição, conforme o cronograma deste Edital.

5.10.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.10.3 A relação preliminar das solicitações de condição especial deferidas será divulgada na página Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.10.4 Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED divulgará no site a relação definitiva das solicitações de condição especial, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.10.5 O candidato que solicitar condição especial, para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Candidato disponibilizado na página da Faculdade Unimed, no período estipulado no cronograma, para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada.

5.10.6 O resultado definitivo terá caráter terminativo, não será objeto de reexame e contra ele não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.

5.10.7 O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação de condição especial indeferida,



deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos, desde que sua inscrição tenha sido deferida.

6 DAS PROVAS

6.1 Na segunda fase do Processo de Seleção serão distribuídos o total de 100 (cem) pontos, nas seguintes etapas e proporções:

6.1.1 Prova Objetiva eliminatória avaliada em 80 (oitenta) pontos no total;

6.1.2 Prova de Títulos classificatória avaliada em 20 (vinte) pontos no total.

6.2 DA PROVA OBJETIVA

6.2.1 A Prova Objetiva de caráter eliminatório será realizada, **exclusivamente**, no formato **PRESENCIAL**, conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, cada uma, precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”, com cada questão valendo 2 (dois) pontos, totalizando 80 (oitenta) pontos.

6.2.2 A Prova Objetiva será composta pelos seguintes temas, sendo-lhe atribuída as seguintes pontuações:

Área de Conhecimento	Quant. de questões	Pontuação de cada Questão	Total
Cooperativismo e Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo.	10	2 pontos	20 pontos
Cursos de Nivelamento – “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Novos Cooperados”	10	2 pontos	20 pontos
Estatuto e Regimento Interno da Unimed Vale do Sepotuba	10	2 pontos	20 pontos
Ética Médica - Resolução CFM nº 2.217/2018	10	2 pontos	20 pontos
TOTAL			80 pontos

6.3 O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos, sob pena de eliminação.

6.3.1 A Lei 5.764/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo, o Estatuto Social e Regimento Interno da UNIMED VALE DO SEPOTUBA e a Resolução CFM nº 2.217/2018 estarão disponíveis no Portal do Processo Seletivo da Faculdade Unimed, desde a data da publicação do edital.



7 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – PRAZOS, HORÁRIOS E DAS REGRAS DE APLICAÇÃO

7.1 A Prova Objetiva será realizada em etapa única, PRESENCIAL, terá 03 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, com início às 09h00min (nove) horas e término às 12h00min (meio-dia) horas, horário de Mato Grosso, na data prevista no cronograma deste Edital.

7.2 O local de aplicação da Prova Objetiva, bem como o ensalamento dos candidatos, será divulgado no prazo previsto no cronograma deste edital.

7.3 Não haverá aplicação de provas fora do local e horários estabelecidos neste item e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

7.4 As portas de acesso ao local onde serão realizadas as provas serão fechadas impreterivelmente às 09h00min (nove) horas.

7.5 O prazo de duração mínimo da Prova Objetiva é de 1 (uma) hora, sendo expressamente proibida a saída do local de prova antes deste prazo. Logo, os candidatos deverão permanecer na sala de prova pelo prazo mínimo de 1 (uma) hora, sendo terminantemente proibida a saída antes deste prazo, sob pena de eliminação.

7.6 Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantida a mesma duração para todos os candidatos.

7.7 O candidato, ao entrar no local da prova, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova e identificar-se ao fiscal que coletará seu documento de identificação e solicitará sua assinatura na lista de presença.

7.8 Somente será admitido na sala de provas o candidato que esteja munido de Documento de Identificação com foto, impresso, ou, digital, se acessado no aplicativo online no ato da apresentação.

7.9 A apresentação de documentos eletrônicos, se for o caso, compete exclusivamente ao candidato, pelo que se responsabiliza pelo acesso à internet no ato de apresentação.

7.10 Não serão aceitas cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no presente Edital.

7.11 Em casos de dúvidas quanto a identificação da fisionomia do candidato, os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara e/ou objetos que os candidatos eventualmente usarem.

7.12 Somente poderá adentrar na sala de prova o candidato que apresentar documento de identificação válido e assinar a lista de presença.

7.13 Será fornecido ao candidato, após a assinatura da lista de presença, um cartão-resposta para cada candidato.

7.14 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.



7.15 Após a assinatura da lista de presença e o recebimento do cartão-resposta, é EXPRESSAMENTE proibida a saída do candidato da sala de prova até o início da aplicação da Prova Objetiva, observados os critérios deste edital relacionados ao acesso aos banheiros durante a realização da prova objetiva.

7.16 Os candidatos deverão colocar os objetos, como chaves, relógios, carteiras, telefones celulares, fones de ouvido, tablets, MP3 ou MP4 players, Smartwatch, qualquer outro aparelho eletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço em local apropriado disponibilizado pela fiscalização e/ou guardá-los embaixo de sua carteira, devendo permanecer desligados durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto(s) somente em ambiente externo às dependências do prédio de realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Os celulares e demais objetos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem armazenados no envelope de segurança fornecido pela FACULDADE UNIMED.

7.17 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.

7.18 Após o fechamento dos portões, os cadernos de prova, que deverão estar em recipiente lacrado, deverão ser abertos pelos fiscais de prova, na presença dos candidatos, devendo três deles assinarem como testemunhas.

7.19 Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova.

7.20 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste Edital.

7.21 A interpretação do enunciado de cada questão faz parte da prova e o tempo de duração da prova, indicado neste Edital, inclui o tempo destinado à leitura das instruções do Caderno de Prova, a resolução das questões e o preenchimento do cartão-resposta com a devida identificação do candidato.

7.22 O candidato que desejar utilizar o banheiro no curso da realização da Prova Objetiva deverá sinalizar sua intenção ao fiscal de sala, devendo, OBRIGATORIAMENTE, depositar seu celular e/ou qualquer aparelho eletrônico na sala de prova, sob pena de eliminação.

7.23 Não será permitido o porte de armas durante a realização da Prova Objetiva, ainda que o candidato possua a respectiva autorização. As bolsas, mochilas ou similares deverão ficar na frente da sala. A FACULDADE UNIMED e UNIMED VALE DO SEPOTUBA não se responsabilizam por quaisquer objetos ou valores portados ou perdidos pelos candidatos durante a realização da prova.

7.24 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar.

7.25 Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, preenchimento incompleto, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.



7.26 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas bem como de danos causados no cartão-resposta.

7.27 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como portando e utilizando qualquer objeto relacionado nos itens acima.

7.28 O candidato que não comparecer no dia de realização da prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.29 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer em sala e somente poderão se retirar do local simultaneamente, mediante a entrega conjunta dos cartões-resposta, para garantir a lisura na aplicação das provas.

7.30 No prazo previsto no Cronograma deste Edital será divulgado o gabarito da Prova Objetiva.

7.31 Eventual recurso contra a Prova Objetiva deverá ser interposto, no prazo previsto no Cronograma deste Edital e conforme as regras recursais, por meio da área do candidato no campo específico.

7.32 Além de outras hipóteses já previstas neste Edital, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

7.32.1 Descumprir qualquer regra deste Edital;

7.32.2 Se apresentar no local de prova após o horário estabelecido;

7.32.3 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora de duração da prova;

7.32.4 Se ausentar do local de prova sem entregar o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado;

7.32.5 For surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de ferramentas eletrônicas ou qualquer material de consulta;

7.32.6 Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

7.32.7 Ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Processo Seletivo, candidatos ou auxiliares;

7.32.8 Atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos.

7.33 Para evitar o contato entre os candidatos, é proibida a permanência em saguões, corredores, do local de aplicação da Prova Objetiva.

8 DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A pontuação da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, conforme distribuição de pontos e peso de cada questão descritos neste Edital.



8.2 O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos, sob pena de eliminação.

8.3 Havendo questão anulada na Prova Objetiva, o valor que lhe é referente será atribuído a todos os candidatos que marcaram a resposta incorreta.

8.4 A Prova Objetiva e seu Gabarito da Prova Objetiva serão divulgados no site da Faculdade Unimed, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

8.5 Estarão habilitados para a Prova de Títulos os candidatos considerados classificados na fase eliminatória, ou seja, que não foram eliminados conforme item 9.2 deste Edital.

9 DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Os candidatos classificados na Prova Objetiva passarão para a fase de Prova de Títulos que possui caráter classificatório.

9.2 Serão atribuídos, no total, 20 (vinte) pontos para a Prova de Títulos, e os seguintes títulos/critérios serão aceitos e pontuados conforme a pontuação abaixo:

TÍTULO/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Diploma de Doutorado na área da medicina	2 pontos	2 pontos
Diploma de Mestrado na área da medicina	1 ponto	1 ponto
Certificado de conclusão de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área da medicina (exceto residência médica)	1 ponto	1 ponto
Tempo de exercício na especialidade correspondente a vaga pleiteada, 1 ponto a cada ano completo, a contar da emissão do RQE . Não será pontuado tempo proporcional.	1 ponto	3 pontos
Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos, nos últimos 2 (dois) anos , na área de especialidade/área de atuação de candidatura, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, comprovado por meio de certificado de participação contendo data e a carga horária .	2 pontos por evento	4 pontos
Tempo de prestação de serviços à UNIMED VALE DO SE- POTUBA na especialidade/área de atuação pretendida. Comprovação por meio de declaração emitida pela Coope- rativa. Não será pontuado ano proporcional.	3 pontos por ano	9 pontos
TOTAL	20 pontos	

9.3 O candidato que possuir o(s) título(s) e/ou documentos comprobatórios acima referi-
do(s) e desejar pontuar na Prova de Títulos, deverá enviá-lo(s) **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, no
campo específico no Requerimento de Inscrição, sob pena de renúncia à análise de titulação.



9.4 Para fins de comprovação do título de doutor ou mestre na área da medicina somente será aceito o Diploma da titulação, ou declarações de defesa, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Dissertação de Mestrado e/ou a Tese de Doutorado, desde que expedidos, exclusivamente em área da Medicina, e desde que expedidos e/ou registrados por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao MEC (Ministério de Educação), que deverá ser enviado, juntamente com a documentação obrigatória, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

9.5 Não será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado ou pós-graduação *lato sensu*, servindo somente o diploma e o certificado, respectivamente, para fins de pontuação.

9.6 Somente serão considerados como cursos de pós-graduação *lato sensu* aqueles ofertados e certificados por Instituições de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas.

9.7 A Residência Médica **não será caracterizada** como pós-graduação *lato sensu*, seja para fins do presente edital, seja conforme determina o art. 1 da Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação, e, portanto, não será pontuada.

9.8 Cursos de aperfeiçoamento, Fellowship, Estágios, Complementação de Residência, Monitorias, congêneres e/ou cursos **não** serão aceitos como pós-graduação *lato sensu*, uma vez que não se enquadram nessa categoria conforme Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação.

9.9 Para pontuação no critério de tempo de Registo de Qualificação de Especialista, **na especialidade ou área de atuação pretendida o único documento comprobatório será certificado do RQE no qual deverá constar a data de emissão do mesmo, e a pontuação será computada da data do RQE até o término das inscrições.**

9.10 Não será computado ponto proporcional em caso de tempo de Registo de Qualificação de Especialista, **na especialidade ou área de atuação pretendida**, o único documento. Somente será atribuído ponto por ano completo.

9.11 Para comprovação da participação em eventos acadêmicos e/ou científicos, **nos últimos 2 (dois) anos**, na área de especialidade/área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, somente será aceito certificado contendo o nome do candidato, a data do evento e a carga horária.

9.12 Para pontuação no critério de tempo de prestação de serviços à UNIMED VALE DO SEPOTUBA, o candidato deverá solicitar à UNIMED VALE DO SEPOTUBA declaração que conste período de prestação dos serviços e especialidade/área de atuação. Não será pontuado ano proporcional.

9.13 Não serão aceitos, em hipótese alguma, títulos/comprovantes de títulos enviados posteriormente a inscrição ou por outros meios que não sejam o previsto neste Edital.

9.14 Cada diploma/título apresentado será considerado uma única vez.

9.15 Os documentos apresentados que excederem a quantidade e o valor máximo previsto de pontuação não serão considerados.



9.16 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e sua respectiva revalidação por Instituição de Ensino devidamente credenciada pelo MEC, conforme Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina, na forma da legislação vigente.

9.17 São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a veracidade dos documentos.

9.18 A análise dos Títulos enviados, juntamente com os documentos obrigatórios, será realizada pela Faculdade Unimed, no prazo previsto neste Edital.

9.19 Serão desconsiderados os documentos ilegíveis.

9.20 A relação preliminar da pontuação na Prova Objetiva e na Prova de Títulos será divulgada na página do Processo Seletivo no período estipulado no cronograma deste Edital.

9.21 Após a apreciação de eventuais recursos, a Faculdade Unimed, no prazo previsto no Cronograma deste Edital, divulgará na página do Processo Seletivo a relação definitiva dos candidatos classificados conforme pontuação total da Prova Objetiva e da Prova de Títulos em ordem decrescente conforme o número de vagas.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação final dos candidatos será efetuada em ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos, conforme número de vagas.

10.2 Na hipótese de o número de candidatos aprovados ser superior ao de vagas disponíveis, e estes apresentarem igual pontuação final, serão considerados os seguintes critérios, subsequentemente, para desempate e preenchimento das vagas:

10.2.1 Maior pontuação na Prova Objetiva;

10.2.2 Maior pontuação na Prova de Títulos;

10.2.3 Tempo superior de exercício da especialidade e/ou área de atuação pretendida, a contar do RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica até a data do término da inscrição;

10.2.4 Maior idade.

10.3 Finalizado o Processo Seletivo, será divulgada a lista preliminar de candidatos aprovados em ordem de classificação conforme a quantidade de vagas.

10.4 Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED divulgará em sua página a relação definitiva dos candidatos aprovados, no prazo estipulado no cronograma deste Edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os eventuais recursos poderão ser interpostos conforme CRONOGRAMA deste Edital, nas seguintes situações:



- 11.1.1 Contra o resultado da inscrição indeferida.
 - 11.1.2 Contra o resultado da solicitação da condição especial.
 - 11.1.3 Contra as questões da Prova Objetiva.
 - 11.1.4 Contra os resultados preliminares.
- 11.2 Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital.
- 10.1 Os recursos deverão ser interpostos na Plataforma do Processo Seletivo, mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição, no campo “RECURSO”, observando-se o máximo de caracteres disponíveis.
- 11.3 Os recursos serão dirigidos à FACULDADE UNIMED, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.
- 11.4 Recursos enviados por e-mail ou diretamente para a UNIMED VALE DO SEPOTUBA **serão desconsiderados**.
- 11.5 O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata do motivo a ser avaliado, apontando o item do Edital que ampara o pedido e **COMPROVANDO POR MEIO DE PROVA DOCUMENTAL O FATO ALEGADO**, o pedido de revisão, além da oposição da solução reivindicada.
- 11.6 Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital, sendo que a interposição fora do prazo importará no **não conhecimento do recurso**.
- 11.7 Recursos enviados por e-mail ou outro meio de comunicação, seja diretamente para a Faculdade Unimed seja para a UNIMED VALE DO SEPOTUBA **serão desconsiderados**.
- 11.8 A Faculdade Unimed não se responsabiliza por qualquer falha a nível de tecnologia que venha a impedir o envio do recurso.
- 11.9 Os recursos recebidos serão processados e julgados, sendo remetida ao candidato a decisão final.
- 11.10 Não será permitido editar ou excluir o recurso interposto.
- 11.11 Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.
- 11.12 Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos.
- 11.13 Os recursos apresentados fora dos procedimentos dos itens anteriores, não serão indeferidos.
- 11.14 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.
- 11.15 A Faculdade Unimed não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.



11.16 Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final, contra o qual não cabe recurso.

11.17 Os recursos contra as notas da Prova de Título terão caráter dissertativo-argumentativo e não caberá substituição e/ou acréscimo de documentação no período estipulado para este recurso.

11.18 Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A lista dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, será submetida ao Conselho de Administração da UNIMED VALE DO SEPOTUBA para emissão de parecer e, na sequência, homologação do resultado, observando o cumprimento dos requisitos constantes neste Edital, nas Leis, no Estatuto Social e Regimento Interno da cooperativa.

12.2 A convocação dos candidatos para as etapas posteriores ao resultado final é de exclusiva responsabilidade da UNIMED VALE DO SEPOTUBA.

13 DO WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO E COOPERATIVIZAÇÃO

13.1 A terceira e última fase do Processo Seletivo é composta pelo Workshop de Integração e pela cooperativização.

13.2 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a associação na qualidade de cooperado ocorrerá sob a gestão exclusiva da UNIMED VALE DO SEPOTUBA, cabendo à Faculdade Unimed a publicação dos atos

13.3 Quaisquer dúvidas relativas à terceira etapa, deverão ser sanadas diretamente com a UNIMED VALE DO SEPOTUBA, por meio dos seguintes contatos: e-mail: cooperado@unimed531.coop.br. Telefone: (65) 9 9972-0754, horário comercial.

13.4 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados pela UNIMED VALE DO SEPOTUBA para prosseguimento na terceira fase do Processo Seletivo: participação em Workshop presencial, promovido pela Cooperativa.

13.5 A participação no Workshop de Integração, a ser ofertado pela UNIMED VALE DO SEPOTUBA, constitui condição obrigatória para a cooperativização, sob pena de desclassificação do candidato.

13.6 Após a participação em 100% (cem por cento) do Workshop de integração (presencial) conforme datas a serem divulgadas conforme cronograma do presente Edital, os candidatos prosseguirão para a quarta e última fase.

13.7 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



13.8 O candidato aprovado e classificado deverá apresentar diretamente à UNIMED VALE DO SEPOTUBA, no prazo previsto no cronograma deste Edital, os documentos previstos no Estatuto e nas Instruções Normativas da UNIMED VALE DO SEPOTUBA, quais sejam:

- 13.8.1** *Curriculum Vitae* descritivo;
- 13.8.2** Cópia de Registo Geral e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 13.8.3** Cópia de certidão de casamento (caso seja casado(a));
- 13.8.4** Cópia da Carteira de Registo de Médico – CRM;
- 13.8.5** Título de Eleitor (cópia simples);
- 13.8.6** Certificado de Reservista, quando do sexo masculino (cópia simples);
- 13.8.7** Cópia do Diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- 13.8.8** Cópia Título de Especialista na vaga de aprovação, emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade ou Residência Médica credenciada pelo MEC, ambos com registro no Conselho Regional de Medicina do Mato Grosso;
- 13.8.9** Cópia do certificado de área de atuação, para caso de candidatura nesta modalidade, devidamente registro no Conselho Regional de Medicina do Mato Grosso;
- 13.8.10** RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso até a data final das inscrições;
- 13.8.11** Cópia do Diploma de Mestrado ou Doutorado, se houve;
- 13.8.12** Certificado do Curso de Novos Cooperados, oferecido ou divulgado pela cooperativa Unimed de Vale do Sepotuba;
- 13.8.13** Declaração de próprio punho acerca dos antecedentes (nesta e em outras Comarcas onde tenha residido) esclarecendo que a constatação a qualquer tempo de omissão ou inexactidão na declaração poderá ensejar processo de exclusão;
- 13.8.14** Licença sanitária constando o mesmo endereço do Alvará de Licença e CNES (este pode ser em nome da Pessoa Jurídica);
- 13.8.15** Alvará de Licença Pessoa Física (em nome do médico) constando o endereço de atendimento (consultório) – atualizado (cópia simples). Caso não tenha consultório, apresentar o alvará de licença Pessoa Física, no endereço da residência;
- 13.8.16** Certidão negativa ético-disciplinar atualizada;
- 13.8.17** Alvará Municipal ou protocolo autorizando o funcionamento do consultório (obs.: especialidades que não atuam em consultório estão dispensadas da apresentação);
- 13.8.18** Comprovante de cadastro como autônomo na Prefeitura Municipal onde atuará como cooperado;
- 13.8.19** Cópia do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 13.8.20** Documentação comprobatória do número de inscrição no INSS;



13.8.21 Qualificação cadastral – E-SOCIAL e “Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual” (DRSCI);

13.8.22 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.8.23 Atestado de antecedentes criminais;

13.8.24 Certidão negativa de protestos

13.8.25 Certidão negativa de distribuição de ações cíveis e criminais – Fórum;

13.8.26 Declaração de Contribuição do ISSQN;

13.8.27 Ser correntista pessoa física – informar o número da conta;

13.8.28 Procedimentos a serem realizados pelo cooperado;

13.8.29 Horário de atendimento de nome da secretária

13.9 Além dos documentos referidos no presente artigo, o cooperado obriga-se a fornecer outros que a Cooperativa venha a solicitar, caso necessário.

13.10 Após a validação da documentação descrita no item anterior, o candidato deve assumir o compromisso de integralizar a quota-parte do capital social na data de convocação.

13.11 O valor a ser integralizado, conforme previsto no Estatuto Social da UNIMED, será de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** ou conforme valor vigente à época da integralização. **O pagamento da quota-parte poderá ser realizado em cota única (à vista).**

13.12 No mesmo período de integralização da quota-parte do capital social, o aprovado que já tiver honrado com o compromisso de pagamento deverá assinar a ficha de matrícula, nos termos do Estatuto Social.

13.13 Cumpridos os requisitos acima descritos, o candidato aprovado será admitido mediante assinatura do Livro de Matrícula, juntamente com o Presidente do Conselho de Administração, bem como, subscrevendo e integralizando as quotas-parte do capital social, no mesmo ato, nos termos estabelecidos no Estatuto Social.

13.14 Em atenção à Resolução Normativa nº 405 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), o candidato poderá trazer, comprovante de cadastro no Sistema de Notificações para a Vigilância Sanitária – NOTIVISA, para divulgação de qualificação junto ao Guia Médico.

13.15 Após análise da documentação acima descrita, o Conselho Técnico emitirá parecer favoráveis ou não ao ingresso.

13.16 A aprovação neste Processo Seletivo também implica no compromisso de cumprir o que dispõem as Leis, o Estatuto Social, o Regimento Interno, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, bem como todas as normas e regras da UNIMED VALE DO SEPOTUBA e das unidades da Rede Própria, além das decisões e Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

13.17 SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO QUE:

13.17.1 Descumprir, em qualquer fase do Processo Seletivo, com qualquer regra editalícia;



13.17.2 Não observar, não se enquadrar ou infringir qualquer norma estatutária ou regimental da UNIMED VALE DO SEPOTUBA;

13.17.3 Não realizar a Prova Objetiva;

13.17.4 Não apresentar a documentação obrigatória descrita no Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa.

13.17.5 Não realizar o Workshop de Integração e/ou apresentar documentação de habilitação incompleta;

13.17.6 Não assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa.

13.17.7 Não integralizar as quotas-partes.

13.17.8 Não atender à convocação.

13.18 A desistência após o início da filiação deverá ser formalizada por correspondência assinada e protocolada pessoalmente pelo candidato, na sede da UNIMED VALE DO SEPOTUBA, no setor de Gestão de Relacionamento com o Cooperado

13.19 Caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da cooperação na UNIMED VALE DO SEPOTUBA, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FACULDADE UNIMED, condicionado ao cumprimento dos requisitos exigidos para a cooperação.

13.20 Caso a desistência do candidato aprovado ocorra após a efetivação da cooperação na UNIMED VALE DO SEPOTUBA, mediante o requerimento formal de sua demissão nos termos da Lei nº 5.764/1971 e do Estatuto Social, a convocação do candidato excedente obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FACULDADE UNIMED, desde que a demissão ocorra durante o período de validade do presente Processo Seletivo e seja deliberada pelo Conselho de Administração da UNIMED VALE DO SEPOTUBA.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Toda a informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela FACULDADE UNIMED na página do Processo Seletivo.

14.2 O acesso aos locais de realização das provas será permitido apenas aos candidatos cujas inscrições foram deferidas e às pessoas credenciadas pela FACULDADE UNIMED.

14.3 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED VALE DO SEPOTUBA por meio da FACULDADE UNIMED, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED VALE DO SEPOTUBA.

14.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Faculdade Unimed.



14.5 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

14.6 A UNIMED VALE DO SEPOTUBA e a FACULDADE UNIMED eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

14.7 A FACULDADE UNIMED não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

14.8 Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da FACULDADE UNIMED que, por meio de sua Banca de Avaliação, tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED VALE DO SEPOTUBA ser comunicada da decisão final.

14.9 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados na página Faculdade Unimed, disponível em: <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>.

14.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

14.11 A UNIMED VALE DO SEPOTUBA e a FACULDADE UNIMED não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.12 Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (convocação de candidato excedente, aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, integralização de quota-parte, treinamento introdutório de novos cooperados e atos subsequentes) serão de competência exclusiva da UNIMED VALE DO SEPOTUBA.

14.13 Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FACULDADE UNIMED oferecerá serviço de suporte aos candidatos ou por meio do e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br.

14.14 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de convocado, o candidato que, comprovadamente, para a realização deste Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

14.15 Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela FACULDADE UNIMED, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED VALE DO SEPOTUBA no que couber.

14.16 Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a FACULDADE UNIMED a realizar o tratamento dos seus dados pessoais



que serão fornecidos durante o processo de seleção, seja para fins do presente processo seletivo.

14.17 A UNIMED VALE DO SEPOTUBA e a FACULDADE UNIMED se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os apenas para os fins necessários à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo e à cooperação de médicos à UNIMED VALE DO SEPOTUBA.

14.18 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED VALE DO SEPOTUBA e a FACULDADE UNIMED a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, pelo que declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

14.19 A UNIMED VALE DO SEPOTUBA e a FACULDADE UNIMED ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

14.20 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela FACULDADE UNIMED.

14.21 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) e no site da UNIMED VALE DO SEPOTUBA.

Tangará da Serra/MT, 26 de agosto de 2025.

RAGonsales

**UNIME VALE DO SEPOTUBA
DIRETOR PRESIDENTE**





Edital Processo Seletivo V SEPOTUBA FINAL

Data e Hora de Criação: 27/08/2025 às 08:40:36

Documentos que originaram esse envelope:

- Edital Processo Seletivo V SEPOTUBA FINAL.pdf (Arquivo PDF) - 29 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 3fcb718c37f80f31f8d639731bc4dac67eee84a909200f44bf141d23b6e3ad2a

[SHA512]: 265fdad2829b958ea8d2d88e94ae6856bfc4361424cdf36c53041e07f18adb24e00164627d486bf550a4a0202b01dfb28560763fd31a1b05c643712e5f7518d

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Ricardo Antonio Gonsales (ricgonsa2@yahoo.com.br)

Data/Hora: 27/08/2025 - 13:35:58, IP: 186.211.132.154, Geolocalização: [-23.558439, -46.657834]

[SHA256]: 1dc596105f1accff3c298e6b6dba5a5e8bccf81ee8bb6adee8afc76b9c1e0209

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

RA Gonsales

Histórico de eventos registrados neste envelope

27/08/2025 13:35:59 - Envelope finalizado por ricgonsa2@yahoo.com.br, IP 186.211.132.154

27/08/2025 13:35:58 - Assinatura realizada por ricgonsa2@yahoo.com.br, IP 186.211.132.154

27/08/2025 13:35:47 - Envelope visualizado por ricgonsa2@yahoo.com.br, IP 186.211.132.154

27/08/2025 08:41:26 - Envelope registrado na Blockchain por secretaria@unimed531.coop.br, IP 191.7.112.250

27/08/2025 08:41:18 - Envelope encaminhado para assinaturas por secretaria@unimed531.coop.br, IP 191.7.112.250

27/08/2025 08:40:40 - Envelope criado por secretaria@unimed531.coop.br, IP 191.7.112.250